



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

JUSTICATIVA DA DISPENSA

A escolha de jornais diários para a publicidade de processos licitatórios é fundamentada por vários motivos importantes. Primeiramente, os jornais diários têm ampla circulação e são amplamente acessados, garantindo que os anúncios atinjam um grande número de leitores e potenciais licitantes. Além disso, possuem alta credibilidade e são reconhecidos como fontes confiáveis de informação, o que aumenta a seriedade dos anúncios. A publicação em jornais atende aos requisitos legais que exigem ampla divulgação para garantir a transparência dos processos. Jornais diários também oferecem um registro tangível e oficial da publicidade, útil em caso de contestações ou auditorias. A visibilidade contínua e a acessibilidade desses veículos são vantagens adicionais, além de alinhar-se com práticas tradicionais, o que facilita a aceitação e conformidade. Portanto, os jornais diários são uma escolha eficaz para garantir a ampla divulgação e a transparência necessária em processos licitatórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto deste estudo é considerado SERVIÇO COMUM nos termos do [art. 6º, Inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que devido ao valor enquadra-se na hipótese de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 75](#). “É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Lacerdópolis (SC), 23 de agosto de 2024.

DARCI BRANDINI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO